



**Governo do Estado de São Paulo**  
Casa Civil  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** RI-806/2020

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Requerimento de informação 806/2020 - Deputado Douglas Garcia

**Ofício nº 066/2021/ATeCC/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado**

**ENIO TATTO**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Douglas Garcia.

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Rizeque Malufe  
Secretário Executivo Respondendo pelo Expediente  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202100061A



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Segurança Pública  
Sistema de Acompanhamento Legislativo

<b>Expediente de atendimento</b>
<b>SSP-EXP-2020/05056</b>

<b>Data de Produção</b>	16/12/2020
-------------------------	------------

<b>Interessado</b>	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Estadual Douglas Garcia
<b>Assunto</b>	REQ 806/2020 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS OFERECIDO PELA ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.
<b>Número de Referência</b>	REQ 806/2020

ADRIANA GOMES ALVES  
Assistente  
Sistema de Acompanhamento Legislativo

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------



SSPEXP202005056A

Fechar

Tipo	Ano	Número	Nº Processo	Ano Processo
REQ	2020	0806	00000000806	2020

.....Autor: DOUGLAS GARCIA  
 Órgão: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**OBJETO**

REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS OFERECIDO PELA ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**ANDAMENTO**

Data	Descrição	Documento
15/12/2020	PUBLICADO NO D.O. - PÁG. 11	806-SegurançaPública.pdf

**INSTRUÇÃO**

Data	Pasta/Empresa	Situação
15/12/2020	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	Aguardando Manifestação

Fechar





**D.O. DE 15/12/2020 – PÁG. 11**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 806, DE 2020**

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, solicito ao Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Gal. João Camilo Pires de Campos, informações específicas sobre o curso de formação de soldados oferecido pela Escola Superior de Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Com o objetivo de garantir os direitos daqueles que se formam na Escola Superior de Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, solicito as seguintes informações:

1. Qual é a nomenclatura oficial que designa o curso de formação de soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo? Em que classificação específica, dentro das atuais regras vigentes estabelecidas pelos órgãos públicos competentes, o curso de formação de soldados da PMESP se enquadra?

2. Quais são as matérias e cursos que compõem a grade curricular oficial do curso de formação de soldados da PMESP? Quantas horas aulas possui o referido curso? Quantas horas de estágio assistido possui o referido curso?

3. O curso de formação de soldados da PMESP é reconhecido como Tecnólogo pelo MEC?

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento pretende auferir informações fidedignas e exatas que servirão, de modo específico e amplo, para garantir e defender os direitos dos policiais militares que fizeram o curso de formação de soldados da PMESP.

Sala das Sessões, em 14/12/2020.



a) Douglas Garcia



16/12/2020

SIALE - Sistema de Acompanhamento Legislativo - Adriana Gomes Alves - 16/12/2020



## Governo do Estado de São Paulo Correio Eletrônico

Sistema de Acompanhamento Legislativo 15/12/2020 18:09:14

**De:** Assessoria Técnico-Legislativa  
**Para:** renatolemes@sp.gov.br, adalves@sp.gov.br, jmorcelli@sp.gov.br, dmacellaro@sp.gov.br, abcamilo@sp.gov.br  
**CC:**  
**Assunto:** Requerimento de Informação nº 806/2020

Ofício nº 2519/2020-ATeCC

Senhor(a) Secretário(a),

Venho através deste, nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual, solicitar esclarecimentos ao questionado no Requerimento de Informação nº. 806, de 2020, de autoria do Deputado Douglas Garcia apresentado na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para que possamos dar atendimento.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Imprimir

Fechar



[Fechar](#)

Tipo	Ano	Número	Nº Processo	Ano Processo
REQ	2020	0806	00000000806	2020

.....Autor: DOUGLAS GARCIA

Órgão: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**OBJETO**

REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS OFERECIDO PELA ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**ANDAMENTO**

Data	Descrição	Documento
15/12/2020	PUBLICADO NO D.O. - PÁG. 11	806-SegurançaPública.pdf

**INSTRUÇÃO**

Data	Pasta/Empresa	Situação
15/12/2020	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	Aguardando Manifestação

[Fechar](#)

SSPCAP202012479A





**D.O. DE 15/12/2020 – PÁG. 11**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 806, DE 2020**

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, solicito ao Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Gal. João Camilo Pires de Campos, informações específicas sobre o curso de formação de soldados oferecido pela Escola Superior de Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Com o objetivo de garantir os direitos daqueles que se formam na Escola Superior de Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, solicito as seguintes informações:

1. Qual é a nomenclatura oficial que designa o curso de formação de soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo? Em que classificação específica, dentro das atuais regras vigentes estabelecidas pelos órgãos públicos competentes, o curso de formação de soldados da PMESP se enquadra?
2. Quais são as matérias e cursos que compõem a grade curricular oficial do curso de formação de soldados da PMESP? Quantas horas aulas possui o referido curso? Quantas horas de estágio assistido possui o referido curso?
3. O curso de formação de soldados da PMESP é reconhecido como Tecnólogo pelo MEC?

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento pretende auferir informações fidedignas e exatas que servirão, de modo específico e amplo, para garantir e defender os direitos dos policiais militares que fizeram o curso de formação de soldados da PMESP.

Sala das Sessões, em 14/12/2020.



a) Douglas Garcia



16/12/2020

SIALE - Sistema de Acompanhamento Legislativo - Adriana Gomes Alves - 16/12/2020



## Governo do Estado de São Paulo Correio Eletrônico

Sistema de Acompanhamento Legislativo 15/12/2020 18:09:14

**De:** Assessoria Técnico-Legislativa

**Para:** renatolemes@sp.gov.br, adalves@sp.gov.br, jmorcelli@sp.gov.br, dmacellaro@sp.gov.br, abcamilo@sp.gov.br

**CC:**

**Assunto:** Requerimento de Informação nº 806/2020

Ofício nº 2519/2020-ATeCC

Senhor(a) Secretário(a),

Venho através deste, nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual, solicitar esclarecimentos ao questionado no Requerimento de Informação nº. 806, de 2020, de autoria do Deputado Douglas Garcia apresentado na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para que possamos dar atendimento.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

[Imprimir](#)

[Fechar](#)





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Segurança Pública  
Sistema de Acompanhamento Legislativo

**Despacho**

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Estadual Douglas Garcia

**Assunto:** REQ 806/2020 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS OFERECIDO PELA ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Número de referência:** REQ 806/2020

Cuida o presente de ofício eletrônico da Casa Civil, solicitando manifestação sobre o assunto epígrafe.

Encaminhe-se ao **Comando Geral da Polícia Militar**, para manifestação solicitando restituir instruído a esta Assessoria.

São Paulo, 16 de dezembro de 2020.

ADRIANA GOMES ALVES  
Assistente  
Sistema de Acompanhamento Legislativo





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GAB CMT G**

**Termo de Desentranhamento**

Documento: PMESP-OFI-2020/87059 1º Volume

Responsável: WANDERSON TABAL DE ALMEIDA E SILVA

Certifico que, nesta data, desentranhei a folha 11 do 1ª Via (Eliminação) do documento em epígrafe.

Motivo: Interlocutório.

São Paulo, 04 de janeiro de 2021.

**WANDERSON TABAL DE ALMEIDA E SILVA**  
**1. SARGENTO PM**  
**GAB CMT G**

Classif. documental 006.01.10.003





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GAB CMT G**

**Termo de Desentranhamento**

Documento: PMESP-OFI-2020/91249 1º Volume

Responsável: WANDERSON TABAL DE ALMEIDA E SILVA

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 12 a 13 do 1ª Via (Eliminação) do documento em epígrafe.


Motivo: Interlocutório.

São Paulo, 04 de janeiro de 2021.

**WANDERSON TABAL DE ALMEIDA E SILVA**  
**1. SARGENTO PM**  
**GAB CMT G**

Classif. documental 006.01.10.003



 <p style="text-align: center;"><b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO</b></p>	<small>OP31:</small>
	<p><b>ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS “CORONEL PM EDUARDO ASSUMPTÃO”</b></p>

<b>CURRÍCULO:</b>
<b>CURSO SUPERIOR DE TÉCNICO DE POLÍCIA OSTENSIVA E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA (CTecPol)</b>
Aprovado pelo Despacho nº PM3-026/03/18, de 04DEZ18

<b>DURAÇÃO:</b>	
<small>Quantidade em horas-aula:</small> 2.602 horas-aula (1.952 horas)	<small>Quantidade em semanas:</small> 52 semanas

<b>OBJETIVO GERAL:</b>
<p>Capacitar tecnicamente o Praça na graduação inicial da Polícia Militar, nas seguintes competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- análise e execução, de forma produtiva, das funções próprias de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, em conformidade com a filosofia que norteia a polícia comunitária, além de outras atribuições definidas em lei, bem como as funções de bombeiro e a execução das atividades de defesa civil;</li> <li>- exercício pleno e adequado do mister policial-militar, por meio do cumprimento irrestrito das leis e o respeito às autoridades constituídas, pautado na hierarquia, na disciplina e na constante integração à comunidade;</li> <li>- atuação profissional e técnica, em conformidade com o compromisso de defesa da vida, da integridade física e da dignidade da pessoa humana.</li> </ul>

<b>GRADE CURRICULAR</b>
-------------------------

AEN S	Nº	NOME DA MATÉRIA CURRICULAR	CARGA HORÁRIA									
			POLÍCIA OSTENSIVA				BOMBEIRO E DEFESA CIVIL					
			1º CENS		2º CENS		1º CENS		2º CENS			
			Presencial	EaDPM	Presencial	EaDPM	Presencial	EaDPM	Presencial	EaDPM		
1. Humanas	1.4.	Criminalística			16							
	1.6.	Comunicação e Expressão	32					32				
	1.11.	Psicologia			16							
2. Biológicas	2.4.	Educação Física I	86					86				
		Educação Física II			80					80		
	2.7.	Medicina Legal			16							
4. Instfuncional	4.1.	Comunicação Social			18							
	4.3.	Comandos e Exercícios de Ordem Unida	24					24				
	4.4.	Escrituração Profissional I	24					24				
		Escrituração Profissional II			32							



	4.6.	História da PMESP	16			16		
	4.7.	Legislação Policial-Militar I	32			32		
		Legislação Policial-Militar II						16
	4.9.	Inteligência Policial			16			
4.10.	Tecnologia da Informação e Comunicações	32			32			
6. Jurídicas	6.2.	Direito Administrativo			12			12
	6.3.	Direito Administrativo Disciplinar Militar	24			24		
	6.4.	Direito Civil			12			
	6.5.	Direito Constitucional	12			12		
	6.6.	Direito de Trânsito	44			44		
	6.7.	Direitos Humanos e Ações Afirmativas	48			48		
	6.8.	Direito Penal I	62			62		
		Direito Penal II			68			
	6.9.	Direito Penal Militar			32			32
	6.10.	Direito Processual Penal	30			30		
7. Policiais	7.2.	Direção Policial Preventiva de Viaturas I	24			24		
		Direção Policial Preventiva de Viaturas II			24			
	7.3.	Doutrina de Gerenciamento de Crises			16			16
	7.4.	Doutrina de Polícia Comunitária			16			
	7.5.	Doutrina de Polícia Ostensiva			32			
7.7.	Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos I			24				
8. Técnicas Policiais	8.2.	Defesa Pessoal I	44			44		
		Defesa Pessoal II			44			
	8.5.	Menor Potencial Ofensivo			16			
	8.6.	Metodologia de Ens. de Tiro Def. na Preservação da Vida – Método Giraldi® I	96			96		
		Metodologia de Ens. de Tiro Def. na Preservação da Vida – Método Giraldi® II			96			22
	8.9.	Polícia de Choque			16			
8.17.	Procedimentos Operacionais Padrão I	88			88			
	Procedimentos Operacionais Padrão II			88				
9. Bombeiros	9.2.	Sistemas de Comando de Operações e Emergências						16



10. Técnicas de Bombeiros	10.1.	Incêndios			16				144		
	10.2.	Produtos Perigosos							40		
	10.3.	Resgate I	32				32				
		Resgate II								112	
	10.4.	Salvamento Aquático								104	
	10.5.	Salvamento em Altura								104	
	10.6.	Salvamento Terrestre								112	
<b>TOTAL PARTICULARIZADO:</b>			<b>750</b>		<b>706</b>		<b>750</b>		<b>810</b>		
<b>TOTAL:</b>			<b>1456</b>			<b>1560</b>					

DISTRIBUIÇÃO DAS CARGAS HORÁRIAS DAS MATÉRIAS POR AENS										
AENS	POLÍCIA OSTENSIVA					BOMBEIRO E DEFESA CIVIL				
	1º CENS		2º CENS		TOTAL	1º CENS		2º CENS		TOTAL
	Presencial	EaDPM	Presencial	EaDPM		Presencial	EaDPM	Presencial	EaDPM	
1. Humanas	32		32		64	32				32
2. Biológicas	86		96		182	86		80		166
4. Institucional	128		66		194	128		16		144
6. Jurídicas	220		124		344	220		44		264
7. Policiais	24		112		136	24		16		40
8. Técnicas Policiais	228		260		488	228		22		250
9. Bombeiros								16		16
10. Técnicas de Bombeiros	32		16		48	32		616		648

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO (ACE):				
DURANTE O EXPEDIENTE ESCOLAR	POLÍCIA OSTENSIVA		BOMBEIRO E DEFESA CIVIL	
	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA	
	1º CENS	2º CENS	1º CENS	2º CENS
Educação Institucional (EI)	103	100	103	85
Palestras de Complementação do Ensino (PCE)	8		8	
<b>TOTAL</b>	<b>111</b>	<b>100</b>	<b>111</b>	<b>85</b>

APÓS O EXPEDIENTE ESCOLAR	POLÍCIA OSTENSIVA		BOMBEIRO E DEFESA CIVIL	
	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA	
	1º CENS	2º CENS	1º CENS	2º CENS
Habilitação Complementar - Armas e Munições (HCAM)		8		
Habilitação Complementar - Condução de Veículos (HCCV)	40		40	



Habilitação Complementar - Novas Tecnologias (HCNT)		8		8
Habilitação Complementar - Agentes de Trânsito (HCAT)	24	30	24	30
Habilitação Complementar - Policiamento Ambiental (HCPA)*	(42)	(44)		
<b>TOTAL</b>	<b>64</b>	<b>46</b>	<b>64</b>	<b>38</b>

\*Obs.: a carga horária da HCPA não consta no somatório Total de Cargas Horárias, pois serão realizadas somente nas Unidades Formadoras Especializadas em Policiamento Ambiental.

ATIVIDADES DE TREINAMENTO DE CAMPO (ATC)				
DURANTE O EXPEDIENTE ESCOLAR	POLÍCIA OSTENSIVA		BOMBEIRO E DEFESA CIVIL	
	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA	
	1º CENS	2º CENS	1º CENS	2º CENS
Integração ao Ambiente Profissional (ATCIAP)	24		24	
Serviços Internos da Unidade (ATCSIU)*	(64)	(64)	(64)	(64)
Observação Jurídica (ATCOJ)		16		8
Participação Operacional (ATCPO)		24		
Treinamentos e Solenidades Militares (ATSMIL)	8	36	8	36
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>76</b>	<b>32</b>	<b>44</b>

\*Obs.: a carga horária do ATCSIU não consta no somatório Total de Cargas Horárias Mínimas, pois já foi diluída nas demais atividades desempenhadas simultaneamente.

APÓS O EXPEDIENTE ESCOLAR	POLÍCIA OSTENSIVA		BOMBEIRO E DEFESA CIVIL	
	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA	
	1º CENS	2º CENS	1º CENS	2º CENS
Maneabilidade Básica (ATCMB)	16	16	16	
Serviços Internos da Unidade (ATCSIU)	192	192	192	192
Participação Comunitária (ATCPC)	8		8	
Participação Operacional (ATCPO)		96		128
<b>TOTAL</b>	<b>216</b>	<b>304</b>	<b>216</b>	<b>320</b>

AVALIAÇÕES			
POLÍCIA OSTENSIVA		BOMBEIRO E DEFESA CIVIL	
CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA	
1º CENS	2º CENS	1º CENS	2º CENS
22	26	22	19
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>	<b>TOTAL</b>	<b>41</b>

A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
POLÍCIA OSTENSIVA		BOMBEIRO E DEFESA CIVIL	
CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA	
1º CENS	2º CENS	1º CENS	2º CENS
68	81	68	23
<b>TOTAL</b>	<b>148</b>	<b>TOTAL</b>	<b>91</b>





**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	1238759/2018 (Proc. CEE 120/2016)		
INTERESSADA	Polícia Militar do Estado de São Paulo		
ASSUNTO	Equivalência de Estudos – Reestruturação do Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, em atendimento ao Parecer CEE nº 142/2017		
RELATOR	Cons. João Otávio Bastos Junqueira		
PARECER CEE	Nº 443/2018	CES	Aprovado em 21/11/2018

**CONSELHO PLENO**

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do Ofício nº DEC-70/24/18, protocolado em 25/04/2018, solicita reconhecimento por parte deste Conselho, da equivalência do **Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública**, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, aos cursos do sistema civil, **prescritos no inciso I, do artigo 44, da Lei nº 9.394/96** (fls. 216).

**A Interessada informa que:**

*Considerando que, em recente e lúdima manifestação, esse douto Conselho, por meio do Parecer CEE nº 142/2017, reconheceu a natureza de curso superior a curso do Sistema de Ensino da Polícia Militar, a saber, o Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública.*

*Considerando que, no mesmo parecer, o Conselho Estadual de Educação se posicionou como órgão competente para se manifestar acerca da equivalência entre, de um lado, cursos ministrados pelas forças militares estaduais, no caso a Polícia Militar do Estado de São Paulo, e, de outro, os cursos análogos no sistema civil de ensino, de acordo com a exegese dos incisos XI e XXVIII do artigo 2º, da Lei nº 10.403, de 06 de julho de 1971, que reorganiza o Conselho Estadual de Educação.*

*Considerando que, no bojo das conclusões do Parecer CEE nº 142/2017, quanto à análise do curso em discussão, esse douto Conselho estabeleceu que:*

*Já no que diz respeito ao Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública [...] não há, no momento, como declarar sua equivalência aos cursos em âmbito de ensino superior, vez que a carga horária e objetivo dos mesmos não correspondem ao preconizado nas normas que tratam sobre o tema.*

*Considerando que, com base nos princípios insculpidos ao Sistema de Ensino da Polícia Militar, prescritos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 1.036/08, notoriamente à previsão de que tal sistema buscará integração à educação nacional, a **Instituição promoveu reformulação profunda das diretrizes curriculares do Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, em especial, maximizando carga horárias e revendo os objetivos da atividade de ensino, como forma de promover as adaptações necessárias ao reconhecimento perante esse douto Conselho como curso com equivalência no âmbito do ensino civil.*** (gg. nn.)

*Considerando que, dentre os itens da reformulação curricular, merece destaque a **majoração da carga horária total, atualmente distribuída em matérias e atividades de treinamento e complementares de ensino, prevista em 1.952 (mil e novecentas e cinquenta e duas) horas, o que***



**satisfaz a obrigatoriedade de carga horária mínima dos Cursos Superiores em Tecnologia de Segurança Pública, de 1.600 (mil e seiscentas) horas, conforme eixo de Segurança do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, do Ministério da Educação, aprovado pela Portaria MEC nº 413, de 11 de maio de 2016. (gg. nn.)**

*Considerando, por fim, que as alterações curriculares e reelaboração do projeto pedagógico do curso consistem fatos novos em relação ao caso concreto, analisado pelo Parecer CEE nº 142/2017, venho, respeitosamente, por meio deste expediente, **solicitar o reconhecimento, por parte desse egrégio Colegiado, da equivalência do Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, aos cursos superiores do sistema civil, prescritos no inciso I, do artigo 44, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** (gg. nn.)*

Foram encaminhados os seguintes anexos:

- Lei Complementar nº 1.036, de 11 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Decreto nº 54.911, de 14 de outubro de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 1.036, de 11 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;
- Diretriz Geral de Ensino (D-5PM);
- Edital de Concurso Público de Soldado PM;
- Regimento Interno da Escola Superior de Soldados;
- Novo Currículo do Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública;

## 1.2 APRECIÇÃO

Passamos à análise dos autos:

Recentemente este Conselho Estadual de Educação se manifestou através do **Parecer CEE nº 142/2017**, sobre a equivalência do Curso de Graduação em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública aos cursos de bacharelado no âmbito civil.

O referido Parecer tratou também da solicitação de equivalência dos Cursos de: **Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública**; Superior de Tecnólogo de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública I; Superior de Tecnólogo de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública II e Superior Tecnólogo de Administração Policial-Militar **e concluiu no item 2.2 que:**

*2.2 Já no que diz respeito ao **Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública**, ao Curso Superior de Tecnólogo de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública I, ao Curso Superior de Tecnólogo de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública II e ao Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial-Militar **não há, no momento, como declarar sua equivalência aos cursos em âmbito de ensino superior, vez que a carga horária e objetivo dos mesmos não correspondem ao preconizado nas normas que tratam sobre o tema. Sendo assim, recomenda-se que a Interessada tome as medidas necessárias para adequar a matriz***



**curricular e a carga horária aos objetivos pretendidos para formação superior. (gg. nn.)**

Destacamos algumas das manifestações do Douto Relator no referido Parecer:

*O primeiro ponto a ser observado é a previsão estabelecida pela Lei nº 9.394/96, em seu artigo 83, quando dispõe sobre o ensino militar nos seguintes termos:*

*“Artigo 83. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino”.*

*Note-se que há duas condições ali estabelecidas: primeiro, a necessidade de existência de lei específica regulando o tema; em segundo lugar, a admissão de equivalência de estudos, para o que é preciso remeter necessariamente às normas fixadas pelos respectivos sistemas de ensino.*

*O primeiro requisito foi preenchido pela promulgação da Lei Complementar 1.036, de 11 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo, cujo artigo 1º é elucidativo em relação à sua finalidade:*

*“Artigo 1º - Fica instituído o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo, dotado de características próprias, nos termos do artigo 83 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, para o fim de qualificar recursos humanos para o exercício das funções atribuídas aos integrantes dos Quadros da Polícia Militar, em conformidade com a filosofia de polícia comunitária, especialmente as funções voltadas à polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, às atividades de bombeiro e à execução das atividades de defesa civil.*

*Parágrafo único - O Sistema de Ensino da Polícia Militar promoverá a transmissão de conhecimentos científicos e tecnológicos, humanísticos e gerais, indispensáveis à educação e à capacitação, visando à formação, ao aperfeiçoamento, à habilitação, à especialização e ao treinamento do policial militar, com o objetivo de torná-lo apto a atuar como operador do sistema de segurança pública.”*

*Cabe ressaltar que não há vácuo de exequibilidade na Lei citada, considerando que ela foi devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 54.911, de 14 de outubro de 2009.*

*A mesma Lei, em seu artigo 5º, deixa claro o espectro de cursos que abarca especificamente, assim como manifestamente reconhece-os como cursos superiores. In verbis:*

*“Artigo 5º - Para atender à sua finalidade, o Sistema de Ensino da Polícia Militar manterá as seguintes modalidades de cursos e programas de educação superior com equivalência àqueles definidos no artigo 44 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB:*

*I - **curso sequencial de formação específica**, destinado a qualificar tecnicamente a Praça da Polícia Militar de graduação inicial, para análise e execução, de forma produtiva, das funções próprias de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, em conformidade com a filosofia que norteia a polícia comunitária, além de outras atribuições definidas em lei, bem como as funções de bombeiro e a execução das atividades de defesa civil;*

*II - **curso sequencial de complementação de estudos**, destinado a qualificar profissionalmente o policial militar, promovendo a sua habilitação técnica, humana e conceitual para o exercício consciente, responsável e criativo das funções de liderança, gestão e assessoramento, nos limites de suas atribuições hierárquicas, dotando-o de capacidade de análise de questões atuais que envolvam o comando na execução das atividades de polícia ostensiva, de preservação da ordem pública, em conformidade com a*



filosofia de polícia comunitária, além de outras definidas em lei, bem como a execução das atividades de bombeiro e de defesa civil;

**III - curso de graduação**, destinado a formar, com solidez teórica e prática, o profissional ocupante do Posto Inicial de Oficial tornando-o apto ao comando de pessoas, e à análise e administração de processos, por intermédio da utilização ampla de conhecimentos na busca de soluções para os variados problemas pertinentes às atividades jurídicas de preservação da ordem pública e de polícia ostensiva, em conformidade com a filosofia de polícia comunitária, além de outras definidas em lei;

[...]

§ 1º - As modalidades de ensino previstas nos incisos I e III deste artigo serão ministradas por meio de cursos específicos desenvolvidos em estabelecimentos de ensino da Polícia Militar.

§ 2º - A conclusão, com aproveitamento, de curso sequencial de formação específica, previsto no inciso I deste artigo, atribuirá às Praças de graduação inicial a especialidade superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública.

§ 3º - A conclusão, com aproveitamento, de curso sequencial de complementação de estudos, previsto no inciso II deste artigo, atribuirá ao Policial Militar a especialidade superior de Tecnólogo de Polícia Ostensiva e de Preservação da Ordem Pública.

§ 4º - A aprovação em curso de graduação previsto no inciso III deste artigo conferirá ao ocupante do Posto Inicial de Oficial o grau universitário de Bacharel em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública, e será atribuído pela Academia de Polícia Militar do Barro Branco.”

**Neste aspecto verifica-se o paralelismo entre os incisos I a III do artigo 5º da Lei 1.036/2008, em relação aos incisos I e II do artigo 44 da LDB, conforme transcrito abaixo: (gg. nn.)**

“Artigo 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

**I - cursos sequenciais por campo de saber**, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;

**II - de graduação**, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;”

Logo, uma primeira conclusão é que os cursos a que se refere a consulta do Senhor Diretor de Ensino da Polícia Militar (**tecnólogo e graduação**) encontram respaldo legal no que concerne à sua condição de cursos superiores. (gg. nn.)

[...]

A discussão do mérito far-se-á de forma individual para cada um dos cursos sob análise.

**O Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública (Formação de Soldado PM 2ª Classe)**

O **Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública** é concebido dentro do âmbito do inciso I do artigo 44 da LDB, ou seja, como um curso sequencial por campo de saber. Ele é atualmente oferecido a partir de dois módulos, que totalizam 1960 (mil novecentas e sessenta) horas aula de 45 minutos, o que equivale a **1470 horas**. O Módulo Básico tem duração de 984 (novecentas



PMESPCAP202100176A



e oitenta e quatro) horas-aula, equivalentes a 25 (vinte e cinco) semanas; o Módulo Específico, por sua vez, tem a duração de 976 (novecentas e setenta e seis) horas-aula equivalentes a 25 (vinte e cinco) semanas. O curso é, portanto, realizado em 50 semanas letivas. (gg. nn.)

Segundo as informações enviadas pelo proponente, o Módulo Básico do curso divide-se em um grupo de matérias fundamentais e um grupo de matérias profissionais, além das matérias extracurriculares, e tem por objetivo os seguintes pontos: (I) qualificar tecnicamente a praça da Polícia Militar de graduação inicial, soldado PM 2ª Classe, para análise e execução, de forma produtiva, das funções próprias de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, em conformidade com a filosofia que norteia a polícia comunitária, além de outras atribuições definidas em lei; (II) formar o soldado PM, dotando-o de conhecimentos fundamentais e técnico-profissionais para o zelo no cumprimento das leis e o respeito às autoridades constituídas, pautando-se sempre na hierarquia e na disciplina, visando ainda a sua integração junto à comunidade; (III) capacitar o soldado PM para atuar, de forma profissional e técnica, em conformidade com o compromisso de defesa da vida, da integridade física e da dignidade da pessoa humana.

[...]

No Módulo Específico, por sua vez, a duração é de 976 (novecentas e setenta e seis) horas-aula, e tem como objetivos gerais do curso: (I) formar o soldado PM, dotando-o de conhecimentos básicos e técnico-profissionais, a fim de que possa realizar o policiamento ostensivo; (II) preparar o Sd PM para atuar de acordo com os procedimentos operacionais e administrativos do policiamento comunitário, explorando o conhecimento teórico e prático, por meio da transversalidade dos temas desenvolvidos nas atividades curriculares, extracurriculares e dos estágios operacionais supervisionados; (III) preparar o Sd PM para, diante de sua condição de autoridade policial e de agente do poder público, relacionar-se com a comunidade em que atua no policiamento, expressando-se corretamente na forma verbal e escrita, para que possa, sempre norteado pelos princípios internacionais que regem a atuação dos órgãos encarregados da aplicação da lei, respeitar o cidadão, garantindo-lhe a integridade física e dignidade; (IV) garantir a apreensão de conhecimentos teóricos e especialmente práticos do cotidiano de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, no intuito de possibilitar desempenho e desenvolvimento de ações e de atuações técnicas e profissionais, intervenção eficiente e eficaz no atendimento à população e gestão de ocorrências e de crises de forma integralmente solucionadora, de acordo com os princípios fundamentais do estado democrático de direito e com respeito aos direitos e às garantias individuais e coletivas. No segundo módulo, há apenas matérias de cunho profissional.

[...]

Pelo que foi analisado até o momento é possível se vislumbrar o curso de formação de soldado como um Curso de Nível Superior, tendo em vista que sua característica é a formação para o exercício da atividade profissional.

Ao comparar o Curso a um Curso Superior de Tecnologia indicou:

**Da mesma forma que ocorre no caso do Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública (Formação de Soldado PM 2ª Classe), não há como se falar em curso de formação em Curso Superior de Tecnólogo, vez que as tabelas apresentadas às fls. 29/30 e 32 apontam as seguintes cargas horárias: 1.055 horas e 223 horas, quando a carga horária mínima para cursos dessa espécie fica entre 1.600, 2.000 ou 2.400 horas. (gg. nn.)**



**Sobre os Cursos Sequenciais por campo de saber, previstos no inciso I, do artigo 44, da LDB, destacamos:**

Os Cursos Sequenciais por campo de saber estão previstos no artigo 44 da LDB. No Sistema Estadual foram estabelecidas as normas para a oferta dos Cursos Sequenciais, por meio da **Deliberação CEE nº 07/1999**, do qual destacamos:

*Artigo 1º – Os Cursos Sequenciais por Campo de Saber, considerados como pós-médios e de educação superior, constituem subcampos multidisciplinares, a par dos demais cursos de educação superior, e poderão ser ofertados pelas instituições de educação superior vinculadas ao sistema estadual de ensino, nos termos desta Deliberação, tanto para graduados como para não graduados egressos do ensino médio. (gg. nn.)*

*§ 1º – Os campos de saber podem compreender ou estar contidos em parte de uma ou mais das áreas fundamentais, profissionais ou tecnológicas do conhecimento, que abrangem as ciências matemáticas, físicas, químicas e biológicas, as geociências, as ciências humanas, a filosofia, as letras e as artes.*

*§ 2º – Os Cursos Sequenciais, que podem ser anteriores, simultâneos ou posteriores aos cursos de graduação, e que não dependem de vaga em processo seletivo classificatório, abrangem Cursos Superiores de Formação Específica e Cursos Superiores de Complementação de Estudos. (gg. nn.)*

*Artigo 2º – Os Cursos Superiores de Formação Específica têm destinação coletiva, carga horária e duração definidas, menores que as de curso de graduação, conduzem a Diploma de curso superior de formação específica e estão sujeitos a processo de autorização e de reconhecimento por este Conselho. (gg. nn.)*

[...]

*§ 4º – Devem constar do Diploma o campo de saber respectivo, a carga horária e a data de conclusão e mais os dizeres “Diploma de Curso Superior Sequencial de Formação Específica”.*

*Artigo 3º – Os Cursos Superiores de Complementação de Estudos, que têm destinação coletiva ou individual, não dependem de prévia autorização deste Conselho, nem estão sujeitos a reconhecimento, e conduzem a Certificado de curso superior de complementação de estudos. (gg. nn.)*

*§ 3º – Devem constar do Certificado o campo de saber respectivo, a carga horária e a data de conclusão e mais os dizeres “Certificado de Curso Superior Sequencial de Complementação de Estudos”.*

*Artigo 4º – Os estudos realizados nos cursos sequenciais podem vir a ser aproveitados em outros programas e cursos de educação superior, desde que façam parte ou sejam equivalentes a disciplinas dos currículos destes.*



§ único – Na hipótese de aproveitamento em curso de graduação, os egressos dos cursos sequenciais devem submeter-se, previamente, a processo seletivo classificatório, nos termos das normas gerais das instituições.

A Indicação CEE nº 09/1999, que acompanha a referida Deliberação, orienta:

Os cursos superiores de complementação de estudos são todos os de destinação individual ou são os de destinação coletiva com duração inferior a 1.600 horas/400 dias letivos/2 anos (estes não dependem de autorização e não estão sujeitos a reconhecimento). Concedem certificado de curso superior. (gg. nn.)

Os cursos superiores de formação específica são os de destinação coletiva com duração igual ou superior a 1.600 horas/400 dias letivos/2 anos (estão sujeitos aos processos de autorização e de reconhecimento). Concedem diploma de curso superior. (gg. nn.)

Recentemente o Conselho Nacional de Educação Superior publicou a Resolução CNE/CES nº 01, de 22 de maio de 2017, que dispõe sobre os cursos sequenciais e reza:

Art. 1º Os cursos sequenciais são programas de estudos concebidos por Instituições de Educação Superior devidamente credenciadas pelo MEC para atender a objetivos formativos definidos, individuais ou coletivos, oferecidos a estudantes regularmente matriculados em curso de graduação, a graduados ou àqueles que já iniciaram curso de graduação, mesmo não tendo chegado a concluí-lo.

§ 1º Os cursos sequenciais serão constituídos, no mínimo, por três disciplinas ou outros componentes curriculares.

§ 2º O concluinte de curso sequencial receberá certificado para comprovar a formação recebida, que não corresponde a diploma de graduação nem permite matrícula em cursos de especialização ou cursos de pós-graduação stricto sensu.

Art. 2º Os cursos sequenciais poderão constituir módulos dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação que, em conjunto, permitam alcançar os objetivos formativos globais destes e criar linhas de formação distintas, ou, isoladamente, permitam desenvolver e certificar competências parciais, alcançadas em face de sua conclusão.

Art. 3º Os cursos sequenciais de formação específica regularmente oferecidos pelas Instituições de Educação Superior terão a oferta encerrada em definitivo, no prazo máximo de dois anos, contados a partir da data desta Resolução. (gg. nn.)

Parágrafo único. As Instituições de Educação Superior que oferecem cursos sequenciais de formação específica permitirão a conclusão dos estudos dos estudantes regularmente matriculados e dos que venham a se matricular em decorrência de processos seletivos em andamento, na forma das normas em vigor na data da edição da presente Resolução.

Art. 4º As Instituições de Educação Superior que oferecem cursos sequenciais de formação específica poderão transformá-los em cursos superiores de tecnologia ou outros cursos de graduação,



PMESPCAP202100176A



**na mesma área ou em área próxima, mediante a formulação direta dos respectivos requerimentos de reconhecimento, instruídos de novos projetos pedagógicos, em regime especial de tramitação no sistema e-MEC, que não resulte em descontinuidade na oferta.** (gg. nn.)

[...]

Quanto aos **Cursos Superiores de Tecnologia**, os mesmos estão previstos no inciso II, do artigo 44 da LDB que reza:

*II - de **graduação**, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;*

A composição curricular destes Cursos acha-se regulamentada na **Resolução CNE/CP nº 03/2002**, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia. O **Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia**, teve sua última versão aprovada por meio da Portaria nº 413, de 11 de maio de 2016.

Cabe-nos destacar que há época a Instituição já havia solicitado a equivalência do Curso de **Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública** aos Cursos ofertados **nos termos do inciso I do artigo 44 da Lei nº 9.394/96 (Sequências)**, entretanto, no referido Parecer, o Douto Relator indicou que haveria um paralelismo entre os incisos I a III do artigo 5º da Lei 1.036/2008, em relação aos incisos I e II do artigo 44 da LDB, **mas não se manifestou quanto a equivalência do Curso a um Curso Sequencial de Formação Específica previsto no Inciso I, do artigo 44 da LDB, tendo em vista que a carga horária do mesmo não estaria em conformidade com a carga horária prevista na legislação deste CEE sobre o tema.** O Douto Relator considerou que era necessário a revisão do Projeto do Curso, a fim de estruturá-lo como um **Curso Superior de Tecnologia**, para verificação e possível equivalência, vez que que no Conselho Nacional de Educação, estava sendo realizada a discussão quanto ao encerramento dos Cursos Sequências de Formação Específica, o que se consolidou posteriormente com a **Resolução CNE/CES nº 01/2017, já citada nos parágrafos anteriores.**

#### **Sobre a nova solicitação da Instituição destacamos:**

Em seu ofício a Instituição indica que reestruturou o **Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, de acordo com a carga horária estabelecida no Catálogo Nacional dos Cursos de Tecnologia**, entretanto a mesma se manifesta solicitando a equivalência do Curso aos cursos **prescritos no inciso I, do artigo 44, da Lei nº 9.394/96**, que são **Cursos Sequências por campo de saber.**

A Instituição apresenta o novo Currículo do Curso Superior Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, que transcrevemos o Projeto abaixo:

#### **Objetivo Geral do Curso:**

Consoante aos termos da Lei Complementar nº 1.036, de 11 de janeiro de 2008 (que institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 54.911, de 14 de outubro de 2009, o Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública é destinado a qualificar tecnicamente o Praça na graduação inicial da Polícia Militar nas seguintes competências:

- análise e execução, de forma produtiva, das funções próprias de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, em conformidade com a filosofia que norteia a polícia comunitária, além de outras atribuições definidas em lei, bem como as funções de bombeiro e a execução das atividades de defesa civil;



- exercício pleno e adequado do mister policial-militar, por meio do cumprimento irrestrito das leis e o respeito às autoridades constituídas, pautado na hierarquia, na disciplina e na constante integração à comunidade;
- atuação profissional e técnica, em conformidade com o compromisso de defesa da vida, da integridade física e da dignidade da pessoa humana.

### **Duração:**

O Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública tem duração de 50 (cinquenta) semanas letivas, organizadas de forma sequencial e consecutiva em 4 (quatro) ciclos de ensino (CENS), nos quais são distribuídas 2.602 (duas mil seiscentas e duas) horas-aula equivalentes a 1.952 (mil novecentos e cinquenta e duas) horas.

### **Estrutura do Processo Didático Pedagógico:**

O processo didático-pedagógico do Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública tem a seguinte estrutura:

Área de Ensino (AENS): conjunto de matérias curriculares afins, organizadas da seguinte forma:

- Institucionais: caracterizadas por conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à formação policial-militar do Soldado PM;
- Humanas: caracterizadas por conhecimentos das Ciências Humanas;
- Administrativas: caracterizadas por conhecimentos da Ciência da Administração e específicos da gestão pública policial-militar;
- Jurídicas: caracterizadas por conhecimentos das Ciências Jurídicas, específicos para o desenvolvimento das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública e para as atividades de bombeiro e de defesa civil;
- Policiais: caracterizadas por conhecimentos doutrinários de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública;
- Técnicas Policiais: caracterizadas por conhecimentos técnicos de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública;
- Bombeiros: caracterizadas por conhecimentos doutrinários das atividades de bombeiro e de defesa civil;
- Técnicas de Bombeiro: caracterizadas por conhecimentos técnicos das atividades de bombeiro e de defesa civil.
- Matérias Curriculares (MC): destinadas à transmissão de conhecimentos cognitivos, à geração de habilidades e à mudança comportamental, por meio da capacitação cultural, científica, técnica e psicofísica para o exercício profissional;
- Atividades de Treinamento de Campo (ATC): atividades práticas, desenvolvidas em ambiente controlado e supervisionado, destinadas à consolidação do processo de ensino-aprendizagem de polícia ostensiva, de preservação da ordem pública, de bombeiro e de defesa civil, dimensionadas em carga horária mínima;



- Atividades Complementares de Ensino (ACE): destinadas à complementação do processo de ensino-aprendizagem visando ao atingimento e à avaliação das competências profissionais desejadas, à integração cultural e comunitária e à gestão de ensino, dimensionadas em carga horária mínima.

A transmissão do conhecimento no processo de ensino-aprendizagem obedece aos seguintes parâmetros:

- Progressividade na construção do conhecimento, mediante a organização de temas antecedentes e consequentes em todas as AENS, ATC e ACE;

- Conciliação das atividades práticas com a progressão da construção do conhecimento;

- Aprofundamento do processo de ensino-aprendizagem, a partir da distribuição lógica e concentrada dos temas por ciclo trimestral;

- Ampliação do processo de ensino-aprendizagem mediante a dedicação integral dos discentes às ATC e ACE, de forma a permitir a transmissão de conhecimentos em cenários e horários caracterizados pela imprevisibilidade do cotidiano policial-militar;

- Transversalidade dos temas de Direitos Humanos, Polícia Comunitária e Gestão pela Qualidade no processo de ensino-aprendizagem;

- Formação profissional básica realizada no 1º CENS, correspondente ao 1º trimestre letivo, conjuntamente para as atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública e para as atividades de bombeiro e de defesa civil;

- Formação profissional especializada realizada nos 2º, 3º, 4º CENS, que compõem o segundo, o terceiro e o quarto trimestre letivo, separadamente para as atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública e para as atividades de bombeiro e defesa civil.

#### **Grade Curricular:**

Matriz curricular do Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública:

- distribuição geral de cargas horárias (CH) das **Matérias Curriculares (MC)** por AENS e CENS:



DISTRIBUIÇÃO DAS CH DAS MC POR AENS	Polícia Ostensiva					Bombeiro e Defesa Civil				
	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total
AENS 1 (Institucionais)	104	64	80	40	288	104	56	40	40	240
AENS 2 (Humanas)	32				32	32				32
AENS 3 (Administrativas)				16	16				16	16
AENS 4 (Jurídicas)	112	144	104	0	360	112	48	16		176
AENS 5 (Policiais)		32	56	72	160		32	16		48
AENS 6 (Técnicas Policiais)	104	120	144	192	560	104	80	48	48	280
AENS 7 (Bombeiros)	24	16			40		16	40	32	88
AENS 8 (Técnicas de Bombeiro)						24	136	208	240	608
<b>Total das Cargas Horárias</b>	<b>376</b>	<b>372</b>	<b>384</b>	<b>324</b>	<b>1456</b>	<b>376</b>	<b>368</b>	<b>368</b>	<b>376</b>	<b>1488</b>

- distribuição específica de cargas horárias (CH) das **Matérias Curriculares (MC)** por AENS e CENS:

AENS	N.º	MC	Polícia Ostensiva					Bombeiro e Defesa Civil						
			AVAL	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total	
INSTITUCIONAL	1	Comandos e Exercícios de Ordem Unida	VC	24					24	24				24
	2	Educação Física I	VC	40					40	40				40
	3	Educação Física II	VC		40				40		40			40
	4	Educação Física III	VC			40			40			40		40
	5	Educação Física IV	VC				40		40				40	40
	6	Escrituração Profissional I	VC		24				24		16			16
	7	Escrituração Profissional II	VC			40			40					
	8	Hierarquia e Disciplina	VC	24					24	24				24
	9	História da PMESP	VC	16					16	16				16
<b>Total das Cargas Horárias</b>				<b>104</b>	<b>64</b>	<b>80</b>	<b>40</b>	<b>288</b>	<b>104</b>	<b>56</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>240</b>	

AENS	N.º	MC	Polícia Ostensiva					Bombeiro e Defesa Civil						
			AVAL	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total	
HUMANAS	10	Comunicação e Expressão	VC	32					32	32				32
<b>Total da Carga Horária</b>				<b>32</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32</b>	<b>32</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32</b>	



AENS	N.º	MC	Polícia Ostensiva					Bombeiro e Defesa Civil						
			AVAL	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total	
ADMINISTRATIVAS	11	Comunicação Social	VC				16	16					16	16
<b>Total da Carga Horária</b>				0	0	0	16	16					16	16

AENS	N.º	MC	Polícia Ostensiva					Bombeiro e Defesa Civil				
			AVAL	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS

JURÍDICAS	N.º	MC	AVAL	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total
	12	Direito de Trânsito	VC		44			44					
	13	Direitos Humanos e Ações Afirmativas I	VC		24			24			16		16
	14	Direitos Humanos e Ações Afirmativas II	VC			24		24					
	15	Direito Militar	VC		28			28	32				32
	16	Direito Penal I	VC	32				32	32				32
	17	Direito Penal II	VC		32			32	16				16
	18	Direito Penal III	VC			40		40					
	19	Direito Processual Penal	VC	24				24	24				24
	20	Estudos Gerais do Direito	VC	24				24	24				24
	21	Legislação Especial Penal I	VC		16			16					
	22	Legislação Especial Penal II	VC			40		40					
23	Legislação Policial-Militar	VC	32				32	32				32	
<b>Total das Cargas Horárias</b>				112	144	104	0	360	112	48	16	0	176

AENS	N.º	MC	Polícia Ostensiva					Bombeiro e Defesa Civil					
			AVAL	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total
POLICIAL	24	Armamento e Munição	VC				12	12					
	25	Criminalística	VC				28	28					
	26	Doutrina de Polícia Comunitária	VC				16	16					
	27	Doutrina de Polícia Ostensiva	VC			32		32					
	28	Inteligência Policial	VC				16	16					
	29	Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos	VC			24		24			16		16
	30	Tecnologia da Informação e Comunicações	VC		32			32	32				32



PMESPCAP202100176A



<b>Total das Cargas Horárias</b>	<b>0</b>	<b>32</b>	<b>56</b>	<b>72</b>	<b>160</b>	<b>0</b>	<b>32</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>48</b>
----------------------------------	----------	-----------	-----------	-----------	------------	----------	-----------	-----------	----------	-----------

AENS	N.º	MC	Polícia Ostensiva					Bombeiro e Defesa Civil					
			AVAL	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total
TÉCNICAS POLICIAIS	31	Análise e Solução de Cenários Policiais	VC				24	24					
	32	Procedimentos Operacionais Padrão I	VC	40				40	40				40
	33	Procedimentos Operacionais Padrão II	VC		40			40					
	34	Procedimentos Operacionais Padrão III	VC			40		40					
	35	Procedimentos Operacionais Padrão IV	VC				40	40					
	36	Técnicas de Direção Preventiva de Viaturas I	VC			24		24		32			32
	37	Técnicas de Direção Preventiva de Viaturas II	VC				24	24			48		48
	38	Técnicas de Gerenciamento e Negociação de Crises	VC				16	16					
	39	Técnicas de Menor Potencial Ofensivo I	VC	16				16	16				16
	40	Técnicas de Menor Potencial Ofensivo II	VC		32			32					
	41	Técnicas de Menor Potencial Ofensivo III	VC			32		32					
	42	Técnicas de Menor Potencial Ofensivo IV	VC				24	24					
	43	Técnicas de Polícia de Choque	VC				16	16					
	44	Tiro Defensivo na Preservação da Vida – Método Giraldi - I	VC	48				48	48				48
	45	Tiro Defensivo na Preservação da Vida – Método Giraldi - II	VC		48			48		48			48
	46	Tiro Defensivo na Preservação da Vida – Método Giraldi - III	VC			48		48					
	47	Tiro Defensivo na Preservação da Vida – Método Giraldi - IV	VC				48	48					
	48	Técnicas de Direção Preventiva de Viaturas III										48	48
<b>Total das Cargas Horárias</b>				<b>104</b>	<b>120</b>	<b>144</b>	<b>192</b>	<b>560</b>	<b>104</b>	<b>80</b>	<b>48</b>	<b>48</b>	<b>280</b>

ÁREA	N.º	Matérias Curriculares (MC)	Polícia Ostensiva					Bombeiro e Defesa Civil					
			AVAL	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total
BOMB EIROS	49	Organização e Estrutura dos Serviços de Bombeiro	VC							16			16
	50	Produtos Perigosos	VC								40		40



51	Segurança Contra Incêndios	VC										16	16		
52	Sistema de Comando e Operações de Emergências	VC										16	16		
<b>Total das Cargas Horárias</b>												16	40	32	88

AENS	N.º	MC	Polícia Ostensiva					Bombeiro e Defesa Civil						
			AVAL	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total	
TÉCNICAS DE BOMBEIRO	53	Prevenção de Incêndios	VC		16			16						
	54	Primeiros Socorros	VC	24				24	24					24
	55	Análise e Solução de Cenários de Bombeiro	VC										24	24
	56	Técnica e Tática de Combate a Incêndio I	VC							32				32
	57	Técnica e Tática de Combate a Incêndio II	VC								48			48
	58	Técnica e Tática de Combate a Incêndio III	VC									48		48
	59	Resgate I	VC							24				24
	60	Resgate II	VC								40			40
	61	Resgate III	VC									48		48
	62	Salvamento Terrestre I	VC							32				32
	63	Salvamento Terrestre II	VC								40			40
	64	Salvamento Terrestre III	VC									40		40
	65	Salvamento em Altura I	VC							24				24
	66	Salvamento em Altura II	VC								40			40
	67	Salvamento em Altura III	VC									40		40
	68	Salvamento Aquático I	VC							24				24
	69	Salvamento Aquático II	VC								40			40
	70	Salvamento Aquático III	VC									40		40
	<b>Total das Cargas Horárias</b>				24	16	0	0	40	24	136	208	240	608

- distribuição específica de cargas horárias mínimas (CHM) das **Atividades de Treinamento de Campo (ATC)** por CENS:

ATC realizadas **durante o expediente escolar**:

DISTRIBUIÇÃO DAS CH DAS ATC REALIZADAS DURANTE O EXPEDIENTE ESCOLAR	Polícia Ostensiva	Bombeiro e Defesa Civil
---	-------------------	-------------------------



	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CHM Total	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CHM Total
ATC – Integração ao Ambiente Profissional (ATCIAP)	24				24	24				24
ATC – Serviços Internos da Unidade (ATCSIU)*	(32)	(32)	(32)	(32)	0	(32)	(32)	(32)	(32)	0
ATC – Observação Jurídica (ATCOJ)			8	8	16			8		8
ATC - Participação Operacional (ATCPO)				24	24					
ATC – Treinamentos e Solenidades Militares (ATSMIL)	8			36	44	8			36	44
<b>Total das Cargas Horárias Mínimas</b>	<b>32</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>68</b>	<b>108</b>	<b>32</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>36</b>	<b>76</b>

\*Obs.: a carga horária do ATCSIU não consta no somatório Total de Cargas Horárias Mínimas, pois já foi diluída nas demais atividades desempenhadas simultaneamente.

ATC realizadas **fora do expediente escolar**:

DISTRIBUIÇÃO DAS CH DAS ATC REALIZADAS FORA DO EXPEDIENTE ESCOLAR	Polícia Ostensiva					Bombeiro e Defesa Civil				
	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CHM Total	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CHM Total
ATC – Maneabilidade Básica (ATCMB)	8	8	8	8	32	8				8
ATC – Serviços Internos da Unidade (ATCSIU)	96	96	96	96	384	96	96	96	96	384
ATC - Participação Comunitária (ATCPC)		8			8		8			8
ATC - Participação Operacional (ATCPO)			48	48	96			64	64	128
<b>Total das Cargas Horárias Mínimas</b>	<b>104</b>	<b>112</b>	<b>152</b>	<b>152</b>	<b>520</b>	<b>104</b>	<b>104</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>528</b>

- distribuição específica de cargas horárias mínimas (CHM) das **Atividades Complementares de Ensino (ACE)** por CENS:

ACE realizadas **durante o expediente escolar**:

ACE realizadas durante o expediente escolar:

DISTRIBUIÇÃO DAS CH DAS ACE REALIZADAS DURANTE O EXPEDIENTE ESCOLAR	Polícia Ostensiva					Bombeiro e Defesa Civil				
	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CHM Total	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CHM Total
Administração de Ensino (AENS)	63	43	41	43	190	63	59	59	59	240
Avaliação da Aprendizagem (AVAP)	8	7	8	8	31	8	9	7	7	31
Educação Institucional (EI)	54	49	50	50	203	54	48	50	55	207
Palestras de Complementação do Ensino (PCE)		8			8		8			8
<b>Total das Cargas Horárias Mínimas</b>	<b>125</b>	<b>107</b>	<b>99</b>	<b>101</b>	<b>432</b>	<b>125</b>	<b>124</b>	<b>116</b>	<b>121</b>	<b>486</b>



ACE realizadas **fora do expediente escolar**:

DISTRIBUIÇÃO DA CH DAS ACE REALIZADAS FORA DO EXPEDIENTE ESCOLAR	Polícia Ostensiva					Bombeiro e Defesa Civil				
	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CHM Total	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CHM Total
Habilitação Complementar – Armas e Munições (HCAM)				8	8					
Habilitação Complementar - Condução de Veículos (HCCV)	8	8			16	8	8			16
Habilitação Complementar – Novas Tecnologias (HCNT)				8	8				8	8
Habilitação Complementar-Agente de Trânsito (HCAT)		16	16	22	54					
<b>Total das Cargas Horárias Mínimas</b>	<b>8</b>	<b>24</b>	<b>16</b>	<b>38</b>	<b>86</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>24</b>

Resumo geral da distribuição das CH das MC, ATC e ACE da matriz curricular por CENS:

RESUMO GERAL DAS CH	Polícia Ostensiva					Bombeiro e Defesa Civil				
	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total	1º CENS	2º CENS	3º CENS	4º CENS	CH Total
Matérias Curriculares (MC)	376	372	384	324	1456	376	368	368	376	1488
Atividades de Treinamento de Campo (ATC) realizadas durante o expediente escolar	32	0	8	68	108	32	0	8	36	76
Atividades de Treinamento de Campo (ATC) realizadas fora do expediente escolar	104	112	152	152	520	104	104	160	160	528
Atividades Complementares de Ensino (ACE) durante o expediente escolar	125	107	99	101	432	125	124	116	121	486
Atividades Complementares de Ensino (ACE) fora do expediente escolar	8	24	16	38	86	8	8	0	8	24
<b>Total das Cargas Horárias</b>	<b>645</b>	<b>615</b>	<b>659</b>	<b>683</b>	<b>2602</b>	<b>645</b>	<b>604</b>	<b>652</b>	<b>701</b>	<b>2602</b>

Os objetivos das matérias constam descritos de fls. 09 às fls. 32.

**Prescrições Gerais:**

**Sequência:**

O Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, historicamente denominado Curso de Formação de Soldados (CFSd), será desenvolvido sob a égide do RI-38-PM, em 1 período letivo, de 12 (doze) meses letivos consecutivos, por área de especialização, subdividido em 4 (quatro) CENS trimestrais:

- o primeiro CENS do curso, desenvolvido pela ESSd, será realizado no primeiro trimestre letivo, em que as Matérias Curriculares (MC), as Atividades de Treinamento de Campo (ATC) e as Atividades Complementares de Ensino (ACE) serão comuns às especializações e terão a duração de 645 (seiscentos e quarenta e cinco) horas-aula;



- o segundo, terceiro e quarto CENS, desenvolvidos na ESSd e na Escola Superior de Bombeiros (ESB), respectivamente dentro de suas especialidades, serão realizados em 3 (três) CENS consecutivos, distribuídos da seguinte maneira:

-na especialidade de **Polícia Ostensiva** terão a duração de 1.957 (mil novecentas e cinquenta e sete) horas-aula e serão executados pela ESSd;

- na especialidade de **Bombeiro e Defesa Civil** terão a duração de 1.957 (mil novecentas e cinquenta e sete) horas-aula e serão executados pela ESB.

**Distribuição de Tempos:**

O elemento básico de desenvolvimento das atividades de ensino é a aula, conduzida pelo docente perante os discentes nas MC, ATC e ACE, sendo denominada e medida em hora-aula, **com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos;**

Em regra, a transmissão de conhecimentos será planejada e realizada em módulos de 2 (duas) horas-aula, permitindo, assim, a aplicação metodológica de ensino de acordo com o tempo necessário para seu desenvolvimento, de forma a proporcionar a melhor retenção e assimilação dos temas, a partir da aplicação prática dos conhecimentos constituídos em sala de aula e ambientes educacionais, observando a seguinte estrutura:

- introdução e eventual revisão de conteúdo;
- desenvolvimento e realização de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas;
- conclusão e eventual verificação dos conhecimentos aprendidos.
- entre os módulos de aula planejados deverá haver um intervalo destinado à preparação, à transição de rotinas ou ao descanso e terão a duração mínima de 15 (quinze) minutos;
- o 1º Tempo de aula, por regra, será reservado para o desenvolvimento da EI, bem como para a aplicação da AVAP. Entre o primeiro tempo de aula e o início do primeiro módulo de aulas não haverá intervalo;

Regime de Trabalho Semanal:

- a semana letiva está estruturada da seguinte maneira:

<b>Dia</b>	<b>Horas-Aula</b>
Segunda-feira	09
Terça-feira	09
Quarta-feira	09
Quinta-feira	09
Sexta-feira	05
Total	41



PMESPCAP202100176A



Regime de Trabalho Diário:

- dia letivo integral básico:

SEQUÊNCIA	HORÁRIO
1º Tempo	07h45min – 08h30min
2º Tempo	08h30min – 09h15min
3º Tempo	09h15min – 10h00min
1º Intervalo	10h00min – 10h15min
4º Tempo	10h15min – 11h00min
5º Tempo	11h00min – 11h45min
Almoço	11h45min – 13h15min
6º Tempo	13h15min – 14h00min
7º Tempo	14h00min – 14h45min
2º Intervalo	14h45min – 15h00min
8º Tempo	15h00min – 15h45min
9º Tempo	15h45min – 16h30min

- dia letivo parcial:

SEQUÊNCIA	HORÁRIO
1º Tempo	07h45min – 08h30min
2º Tempo	08h30min – 09h15min
3º Tempo	09h15min – 10h00min
Intervalo	10h00min – 10h15min
4º Tempo	10h15min – 11h00min
5º Tempo	11h00min – 11h45min

**Constam do Projeto do Curso, do CD anexo às fls. 499, o detalhamento do desenvolvimento das seguintes atividades:**

- Matérias Curriculares (MC);
- Atividades de Treinamento de Campo (ATC) durante o expediente escolar;
- Atividade de Treinamento de Campo de Integração ao Ambiente Profissional (ATCIAP);



PMESPCAP202100176A



- Atividade de Treinamento de Campo de Serviços Internos da Unidade (ATCSIU);
- Atividade de Treinamento de Campo de Observação Jurídica (ATCOJ);
- Atividade de Treinamento de Campo de Participação Operacional (ATCPO);
- Atividade de Treinamento e Solenidades Militares (ATSMIL);
- Atividades de Treinamento de Campo (ATC) fora do expediente escolar;
- Atividade de Treinamento de Campo em Maneabilidade Básica (ATCMB);
- Atividade de Treinamento de Campo de Serviços Internos da Unidade (ATCSIU);
- Atividade de Treinamento de Campo na Participação Comunitária (ATCPC);
- Atividade de Treinamento de Campo na Participação Operacional (ATCPO);
- Atividades Complementares de Ensino (ACE) durante o expediente escolar;
- Administração de Ensino (AENS);
- Avaliação da Aprendizagem (AVAP);
- Educação Institucional (EI);
- Palestra de Complementação de Ensino (PCE);
- Atividades Complementares de Ensino (ACE) fora do expediente escolar;
- Habilitação Complementar – Armas e Munições (HCAM);
- Habilitação Complementar – Condução de Veículos (HCCV);
- Habilitação Complementar – Novas Tecnologias (HCNT);
- Habilitação Complementar – Agente de Trânsito (HCAT).

#### **Avaliação do Processo de Ensino-aprendizagem:**

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem ocorrerá em duas épocas:

Em 1ª época: composta pelas Verificações Correntes (VC), Verificações Especiais (VE) e Verificações Finais (VF), bem como, se for o caso, pelas Verificações Substitutivas (VS) referentes às anteriores;

Em 2ª Época: composta pela Verificação de 2ª época (VSE), bem como, se for o caso, pela VS correlata.

A nota mínima para aprovação final no curso, bem como a nota mínima para aprovação final por matéria será 5,0 (cinco), exceto para a matéria de Educação Física, cuja nota mínima para aprovação final e na matéria será 6,0 (seis);

A avaliação da aprendizagem versará sobre os assuntos ministrados no desenvolvimento das matérias curriculares e pode ser teórica, prática ou teórico-prática.

As informações detalhadas sobre o processo de ensino-aprendizagem e sobre as formas de avaliação consta do Projeto do Curso, no CD anexo ao Processo.

#### **Metodologia de Ensino:**

O curso adota o Método Socioconstrutivista de ensino e de avaliação, que conceitua que o conhecimento humano é determinado pelas ações mútuas entre o indivíduo e o meio ambiente em que está inserido;

Desta forma, conciliando o método de ensino com a ciência da Andragogia, a integração plena dos conceitos com as experiências passadas e presentes dos alunos será construída por meio de atividades inter-relacionadas, vivências estimuladas em ambientes controlados e realização prática dos assuntos propostos, de forma a produzir a necessidade dos conhecimentos, das habilidades ou das atitudes constantes nos objetivos propostos.



O curso será considerado concluído com o cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista no currículo, podendo, por proposta da Administração de Ensino e aprovação do escalão superior da PMESP, ter o seu término adiado até o cumprimento total desse percentual.

**Sobre o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, para o Eixo Tecnológico SEGURANÇA constam as seguintes informações:**

O eixo tecnológico de SEGURANÇA compreende tecnologias relacionadas à infraestrutura e aos processos de prevenção e proteção de indivíduos e patrimônio. Abrange segurança pública, segurança privada, defesa social e civil e segurança do trabalho.

A organização curricular dos cursos contempla conhecimentos relacionados a: leitura e produção de textos técnicos; raciocínio lógico; ciência e tecnologia e inovação; empreendedorismo; tecnologias de comunicação e informação; desenvolvimento interpessoal; legislação; normas técnicas; saúde e segurança no trabalho; cidadania e direitos humanos; responsabilidade e sustentabilidade social e ambiental; qualidade de vida; e ética profissional.

**Perfil profissional de conclusão**

Planeja, formula, implanta, gerencia e supervisiona ações preventivas no âmbito segurança pública. Orienta e intervém em situações de manutenção da ordem pública, segurança comunitária, defesa civil, polícia técnico-científica e polícia investigativa. Vistoria, realiza perícia, avalia, emite laudo e parecer técnico em sua área de formação.

Curso de oferta exclusiva para profissionais da carreira de segurança pública.

Infraestrutura mínima requerida

Biblioteca incluindo acervo específico e atualizado. Laboratório de informática com programas e equipamentos compatíveis com as atividades educacionais do curso.

Campo de atuação Instituições públicas da área de segurança pública. Institutos e Centros de Pesquisa. Instituições de Ensino, mediante formação requerida pela legislação vigente.

Possibilidades de prosseguimento de estudos na Pós-Graduação Interdisciplinar na área de Ciências Sociais e Humanas

GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA  
 INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA JUDICIAL  
 SEGURANÇA NO TRABALHO  
 SEGURANÇA NO TRÂNSITO  
 SEGURANÇA PÚBLICA  
 SERVIÇOS PENAIS

**Considerações Finais**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo solicitou a equivalência do Curso de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública aos Cursos ofertados nos termos do inciso I do artigo 44 da Lei nº 9.394/96 (Sequências), entretanto, no referido Parecer, o Relator indicou que haveria um paralelismo entre os incisos I a III do artigo 5º da Lei 1.036/2008, em relação aos incisos I e II do artigo 44 da LDB, mas não se manifestou quanto a equivalência do Curso a um Curso Sequencial de Formação Específica previsto no Inciso I, do artigo 44 da LDB, tendo em vista que a carga horária do mesmo não



PMESPCAP202100176A



estaria em conformidade com a carga horária prevista na legislação deste CEE sobre o tema. O Douto Relator considerou que era necessário a revisão do Projeto do Curso, a fim de estruturá-lo como um Curso Superior de Tecnologia, para verificação e possível equivalência, vez que no Conselho Nacional de Educação estava sendo realizada a discussão quanto ao encerramento dos Cursos Sequencias de Formação Específica, o que se consolidou posteriormente com a Resolução CNE/CES nº 01/2017, já citada nos parágrafos anteriores.

Diante da manifestação do Conselho, reformulou-se o Projeto Pedagógico e o Currículo.

Em seu novo Ofício, a Instituição trouxe informações de que reestruturou o Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, de acordo com a carga horária estabelecida no Catálogo Nacional dos Cursos de Tecnologia.

Reitera pedido solicitando a equivalência do Curso aos cursos prescritos no inciso I, do artigo 44, da Lei nº 9.394/96, que são Cursos Sequencias por Campo de Saber.

Em seu novo formato, o Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública passou a ter duração de 50 (cinquenta) semanas letivas, organizadas de forma sequencial e consecutiva em 4 (quatro) ciclos de ensino (CENS), nos quais são distribuídas 2.602 (duas mil seiscentas e duas) horas-aula de 45 minutos equivalentes a 1.952 (mil novecentos e cinquenta e duas) horas.

A Instituição seguiu solicitando a equivalência em curso sequenciais, entretanto, entre a primeira solicitação e esta atual, uma nova realidade a partir dos os efeitos dos arts. 3º e 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de maio de 2017, que encerra oferta de novos cursos sequenciais.

Desta forma, a equivalência a ser considerada será para os Cursos Superiores de Tecnologia, e não mais nos cursos sequenciais.

A reformulação do Curso feita pela Instituição solicitante, atende as especificações de que o Curso é de nível superior, por força de lei complementar e do decreto que a regulamenta, mas dentro do sistema de ensino disciplinado em regra própria. O que se pretende com o pedido é que essa condição seja declarada equivalente a do sistema civil.

A finalidade básica dessa demanda é a de garantir a continuidade de estudos dos policiais militares que terminam seu curso de formação, em igualdade de condições com os graduados que terminam um curso de tecnologia, habilitando-os a dar continuidade em estudos em nível de pós-graduação em ciências sociais e humanidades, segundo as regras do CNCST.

Considerando que o termo "Técnico" para curso superior não é o mais usual, sugerimos que seja alterado.

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Reconhece-se a equivalência do Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ao Curso Superior de Tecnologia de SEGURANÇA PÚBLICA do eixo tecnológico de SEGURANÇA, conforme descrição do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

São Paulo, 05 de novembro de 2018.

**a) Cons. João Otávio Bastos Junqueira**  
Relator



## DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Edson Hissatomi Kai, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres (ad hoc), João Otávio Bastos Junqueira e Roque Theóphilo Júnior.

Sala da Câmara de Educação Superior, 14 de novembro de 2018.

**a) Cons. Roque Theóphilo Júnior**  
Presidente

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de novembro de 2018.

**Cons. Hubert Alquéres**  
Presidente





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Polícia Militar do Estado de São Paulo**  
**GAB CMT G**

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** GabCmtG-0008/100/21

**Interessado:** SSP-SIALE

**Assunto:** Requerimento de Informação nº 806, de 2020.

Do Chefe de Gabinete do Comandante Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública

RENATO LEMES.

Anexo: 1) SSP-EXP-2020/05056, de 16 de dezembro de 2020;

2) [PMESP-CAP-2021/00176-A](#), de 04 de janeiro de 2021.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria o expediente anexo 1, que trata de Requerimento de Informação nº 806, de 2020, de autoria do Deputado Estadual Douglas Garcia, ao Secretário da Segurança Pública, acerca de informações sobre o Curso de Formação de Soldados oferecido pela Escola Superior de Soldados, nos termos consignados no expediente de origem.

Dessa forma, cumpre esclarecer, consoante manifestação da Diretoria de Educação e Cultura desta Instituição, conforme segue:

***1. Qual é a nomenclatura oficial que designa o curso de formação de soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo? Em que classificação específica, dentro das atuais regras vigentes estabelecidas pelos órgãos públicos competentes, o curso de formação de soldados da PMESP se enquadra?***

O artigo 83 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, atribui às respectivas organizações militares a regulação de seus sistemas de ensino, possibilitando sua equivalência com os cursos e programas de educação superior previstos no artigo 44 da LDB, logo, o Curso de Soldados equivale ao Curso de Educação Superior previsto no inciso I do artigo 44 da citada Lei Federal:

*Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:*

*I - cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos*

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Polícia Militar do Estado de São Paulo**  
**GAB CMT G**

*estabelecidos pelas instituições de ensino; desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente.*

[...]

*Art. 83. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.*

Neste sentido, o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo é regulado por legislação própria, especificamente pela Lei Complementar Estadual nº 1.036, de 11 de janeiro de 2008, sendo o Curso de Formação de Soldados definido em conformidade com o artigo 5º, inciso I da citada Lei Complementar:

*I - Curso sequencial de formação específica, destinado a qualificar tecnicamente a Praça da Polícia Militar de graduação inicial, para análise e execução, de forma produtiva, das funções próprias de Polícia Ostensiva e de Preservação da Ordem Pública, em conformidade com a filosofia que norteia a Polícia Comunitária, além de outras atribuições definidas em lei, bem como as funções de Bombeiro e a execução das atividades de Defesa Civil.*

Por fim, o Curso de Formação de Soldados possui a nomenclatura de Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, conforme previsão contida no artigo 94, inciso I, do Decreto Estadual nº 54.911/09.

***2. Quais são as matérias e cursos que compõem a grade curricular oficial do curso de formação de soldados da PMESP? Quantas horas aulas possui o referido curso? Quantas horas de estágio assistido possui o referido curso?***

Insta pontuar que o Curso de Formação de Soldados tem um total de 2.602 (duas mil seiscentas e duas) horas/aula, que são distribuídas em 52 (cinquenta e duas) semanas letivas, e, durante esse período, os alunos são submetidos a 120 (cento e vinte) horas/aula de estágio supervisionado.

Ademais, segue inserto no anexo 2 (PMESP-CAP-2021/00176 ) o rol de matérias que compõem a grade curricular do referido curso e o Parecer do Conselho Estadual de Educação, que reconheceu a equivalência mencionada no item anterior.





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Polícia Militar do Estado de São Paulo**  
**GAB CMT G**

***3. O curso de formação de soldados da PMESP é reconhecido como Tecnólogo pelo MEC?***

Em relação ao reconhecimento do Ministério da Educação (MEC), cumpre elucidar que o Curso de Formação de Soldados possui equivalência ao curso de educação superior na modalidade de curso sequencial, por força de disposição legal, especificamente pelo artigo 83 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, e artigo 5º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 1.036/2008, não necessitando, portanto, de registro ou autorização no referido Ministério.

Cabe destacar que, por meio do Parecer nº 443/18 (inseto no anexo 2), o Conselho Estadual de Educação reconheceu a equivalência do Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ao Curso Superior de Tecnologia de Segurança Pública do eixo tecnológico de Segurança, conforme descrição no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

São Paulo, 05 de janeiro de 2021.

**VANDERLEI RAMOS**  
**CORONEL PM**  
**GAB CMT G**





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Segurança Pública  
Secretaria Executiva PM

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** REQ 806/2020

**Interessado:** Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. Antônio Carlos Rizeque Malufe

**Assunto:** REQ 806/2020 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS OFERECIDO PELA ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Douglas Garcia, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Respeitosamente.

São Paulo, 06 de janeiro de 2021.

Alvaro Batista Camilo  
Secretário Executivo da Polícia Militar  
Secretaria Executiva PM



SSPOF1202100009A

Classif. documental

006.01.10.003

